

**PROJETO DE LEI 35/2022 DE 12 DE ABRIL DE 2022.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE CARLOS GOMES/RS A PROMOVER CONCURSO COM SORTEIO DE PRÊMIOS PARA ESCOLHA DO MELHOR DESENHO E MELHORES REDAÇÕES DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO FISCAL MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUIZ ZELINSKI**, Prefeito Municipal De Carlos Gomes, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**TÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**CAPÍTULO I**

**DA INSTITUIÇÃO DO CONCURSO**

**Art. 1º** - Fica instituído no Município de Carlos Gomes o concurso “EDUCAÇÃO FISCAL” com a escolha das Melhores Redações e Melhor Desenho a ser executado pela Secretaria Municipal da Fazenda em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação Cultura, Desporto e Turismo.

**Art. 2º** - Fica autorizado o Executivo Municipal promover a premiação aos primeiros, segundos e terceiros colocados a serem distribuídos conforme previsto nesta Lei, até o valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**Parágrafo único.** As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias da Secretaria da Fazenda e da Educação conforme previsão orçamentária existente.

**CAPÍTULO II**

## **DOS OBJETIVOS**

**Art. 3º** - A Educação Fiscal e a escolha do Melhor Desenho e das Melhores Redações têm como objetivos:

**I** - incentivar que o educando (a) se expresse sobre o tema abordado;

**II** - motivar a busca de informações sobre os temas propostos;

**III** - estimular a interdisciplinaridade;

**IV** - proporcionar a prática cultural entre crianças e jovens;

**V** - compreender a sociedade numa estrutura de tempo e espaço, valorizando e confrontando as vivências com a realidade, a fim de construir a sua cidade;

**VI** - estimular a formação de consciência cidadã pela participação nos assuntos correlatos ao Município;

**VII** - disseminar o conceito de responsabilidade dos alunos enquanto cidadãos na manutenção e respeito pela coisa pública.

## **TÍTULO II DO CONCURSO**

### **CAPÍTULO I DO REGULAMENTO**

#### **SEÇÃO I DA PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO**

**Art. 4º** - O Concurso para escolha do Melhor Desenho e Melhores Redações será promovido pelo Poder Executivo do Município de Carlos Gomes, através do Programa de Educação Fiscal, desenvolvido pelas Secretarias Municipais da Fazenda e de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

#### **SEÇÃO II DO CONCURSO**

**Art. 5º** - A participação neste Concurso é voluntária e gratuita, não

estando condicionada, em hipótese alguma, à sorte, pagamento de preço ou compra de produtos ou serviços, sendo, portanto, de caráter exclusivamente cultural/recreativo.

## **SUBSEÇÃO I**

### **DA ELEGIBILIDADE DOS PARTICIPANTES**

**Art. 6º** - O Concurso é válido para todos os alunos da rede Municipal e Estadual do ensino público e terá as seguintes agrupamentos e modalidades:

**I** – Alunos matriculados do 1º ao 3º ano do ensino fundamental, concurso exclusivo de desenho.

**II** - Alunos matriculados do 4º ao 6º ano concurso exclusivo de redação.

**III** - Alunos matriculados do 7º ao 9º ano concurso exclusivo de redação.

**IV** - Alunos matriculados do 1º ao 3º ano do ensino médio concurso exclusivo de redação.

**Parágrafo Único:** Os alunos menores de idade deverão estar devidamente autorizados ou representados, na forma da lei, por seus representantes legais.

## **SUBSEÇÃO II**

### **DO PROCEDIMENTO**

**Art. 7º** - Publicado o edital todos os alunos interessados poderão se inscrever em cada uma das Escolas participantes cujos trabalhos serão submetidos à comissão julgadora.

**Art. 8º** - A data para a realização do concurso e entrega dos trabalhos será definida pela comissão julgadora.

**Art. 9º** - Os trabalhos serão recebidos por servidor a ser designado por cada escola, mediante recibo, e ficarão depositados na respectiva escola até seu julgamento.

### **SUBSEÇÃO III DO CONTEÚDO**

**Art. 10º** - O conteúdo a ser entregue pelos participantes deverá respeitar as seguintes condições:

**I** - deverá ser de autoria própria e não poderá ter qualquer conotação que atente contra a Lei ou a moral;

**II** - não serão aceitos nomes de personagens que já tenham sido utilizados para outros símbolos públicos ou privados ou que já tenham recebido prêmio.

### **SUBSEÇÃO IV DO JULGAMENTO**

**Art. 11º** - Os trabalhos serão julgados por uma comissão composta por 4 (quatro) membros, designados para esse fim por portaria do Executivo Municipal, devendo ser composta por 2 professores a serem indicados por cada Escola participante.

**§ 1º** - A comissão elegerá o primeiro, segundo e terceiro colocados de cada agrupamento e modalidade conforme artigo 6º da presente Lei utilizando os seguintes critérios.

**I** - originalidade;

**II** - criatividade;

**III** - coerência com o tema.

**§ 2º** - A decisão da comissão julgadora é soberana, inquestionável e irrecurável.

### **SUBSEÇÃO V DOS PRÊMIOS**

**Art. 12º** - Os alunos(as) autores(as) dos trabalhos vencedores receberão respetivamente como premiação:

**I** – Ao primeiro lugar de cada agrupamento e modalidade o valor de R\$500,00 (quinhentos reais).

**II** - Ao segundo lugar de cada agrupamento e modalidade o valor de R\$300,00 (trezentos reais).

**III** - Ao terceiro lugar de cada agrupamento e modalidade o valor de R\$200,00 (duzentos reais).

**Art. 13º** - Cada Escola com alunos participantes receberá o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**Art. 14º** - O anúncio dos vencedores e a premiação ocorrerão em evento, em data a ser fixada pelo Executivo Municipal em comum acordo com às escolas participantes.

**Art. 15º** - Os prêmios são individuais e intransferíveis, sendo pago ao representante legal dos alunos vencedores, se menores de idade, juntamente com o aluno, na solenidade de anúncio dos vencedores.

**Art. 16º** - Caso não seja possível o recebimento na solenidade de anúncio dos vencedores, o prêmio poderá ser retirado junto a tesouraria do Município até a data de 31/12/2022, sob pena de perdimento do prêmio.

## **SUBSEÇÃO VI**

### **DA CESSÃO DE DIREITOS**

**Art. 17º** - Ao se inscrever para participar do Concurso, o participante autoriza desde já e de pleno direito, por seus representantes legais, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos da Lei Federal nº 9.610 de 19 de fevereiro de 1998:

**I** - o uso, gratuito e livre de qualquer ônus ou encargo, de seu nome, sua imagem e sua voz em fotos, arquivos ou meios digitais em qualquer tipo de mídia ou peças promocionais, inclusive em televisão, rádio, jornal, cartaz, faixa, outdoor e Internet, para a ampla divulgação do vencedor e sua premiação;

**II** - a cessão de todos os direitos patrimoniais decorrentes da premiação e exposição, inclusive, mas sem limitação, os direitos de expor, publicar,

reproduzir, armazenar ou de qualquer outra forma dela se utilizar, em caráter gratuito e sem qualquer remuneração, ônus ou encargo.

**Art. 18º** - Os menores de idade deverão ser assistidos por seus pais ou representantes legais para realizar sua inscrição no Concurso, aceitar seu regulamento e receber a premiação.

## **SUBSEÇÃO VII DA DESCLASSIFICAÇÃO**

**Art. 19º** - Serão desclassificados do concurso:

**I** - as inscrições e cadastros que contiverem dados incorretos, incompletos ou que não atendam as especificações técnicas ou quaisquer outras disposições deste regulamento;

**II** - os trabalhos considerados impróprios;

**III** - os trabalhos que contenham expressões contrárias à moral, que contenham conotação discriminatória ou que incitem práticas ilegais que agridam a imagem ou direito de terceiros;

**IV** - os trabalhos que contenham, total ou parcialmente, material desenvolvido por terceiros ou que não sejam de titularidade do participante;

**V** - os trabalhos fruto de cópia ou plágio.

## **SUBSEÇÃO VIII DA RESPONSABILIZAÇÃO.**

**Art. 20º** - Todos os participantes deverão declarar que seus trabalhos são originais.

**Art. 21º** - Os participantes do Concurso, incluindo os vencedores assumem total e exclusiva responsabilidade por todas e quaisquer reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela participação ou pela cessão de direitos de autor em relação ao trabalho desenvolvido.

**Art. 22º** - Dúvidas sobre os procedimentos deste Regulamento poderão ser objeto de consulta, direcionada à comissão julgadora.

**Art. 23º** - A comissão julgadora poderá interromper o andamento do Concurso a qualquer momento, em caso de força maior ou se assim se faça necessário.

**Art. 24º** - O uso dos trabalhos e seus respectivos direitos de autor terão sua utilização restrita às regras previstas para este Concurso.

### **TÍTULO III**

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 25º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar no que couber a presente Lei por Decreto.

**Art. 26º** - As despesas do presente correrão por conta de dotação orçamentária específica.

**Art. 27** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 28** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carlos Gomes, aos 12 dias do mês de abril de 2022.

Luiz Zelinski  
Prefeito Municipal

## **JUSTIFICATIVA.**

Remetemos, em anexo, projeto de lei visando concurso denominado “EDUCAÇÃO FISCAL” com a escolha das Melhores Redações e Melhor Desenho a ser executado pela Secretaria Municipal da Fazenda em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação Cultura, Desporto e Turismo.

O projeto objetiva dar condições de promover concurso de premiação aos alunos e às escolas que vierem a participar de mesmo, que sagrarem-se vencedores, nos primeiros, segundos e terceiros lugares com a realização do melhor desenho e melhores redações.

O Poder Executivo Municipal entende que com esta iniciativa estará divulgando e incentivando a criação da cultura de Educação Fiscal nas crianças e nos jovens como forma de promover a cidadania e a participação social no contexto de responsabilidade fiscal e justiça fiscal.

Para tanto, entende-se que o incentivo à participação das escolas e dos alunos através de distribuição de prêmios trará um efeito muito significativo e positivo no sentido de ampliar a conscientização em torno da cidadania e a responsabilidade fiscal temas do aludido concurso de prêmios.

Oportuno indicar que todas as disposições aqui pretendidas são absolutamente legais e são plenamente viáveis tendo as mesmas sido discutidas com a Escola Estadual, que já se manifestaram favoravelmente o presente iniciativa.

Por essas razões, ainda que de forma resumida aqui destacadas, dentre outras tantas que poderiam ser listadas, é que justificamos o presente projeto de lei e contamos com a costumeira e atenta análise do Poder Legislativo Municipal, solicitamos que a matéria seja aprovada.

Certo da colaboração do Poder Legislativo Municipal, desde já nos despedimos e renovamos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carlos Gomes, aos 12 dias do mês de abril de 2022.

Luiz Zelinski  
Prefeito Municipal.